



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N — CEP 12.300 — JACAREÍ — SÃO PAULO

LEI Nº 2.237

"AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE
PERMUTA DE IMÓVEIS QUE ESPECIFICA"

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar, transferindo da classe dos bens de uso comum, para a classe dos bens patrimoniais, o imóvel descrito no artigo 2º, A.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade, sem benfeitorias, situado no Bairro Cidade Salvador, por outro, com benfeitorias, pertencente ao Sr. José Maria dos Santos, localizado no mesmo bairro, caracterizados na planta constante do processo nº 008230, sendo os terrenos assim descritos:

A - Imóvel de propriedade do Município:

"Perímetro da referida área, inicia-se no ponto I, situado na Avenida São Benedito, com a linha de divisa da Área 1, daí a linha reta seguindo-se o alinhamento da referida Avenida e com extensão de 9,80 metros, chega-se ao ponto J; deste deflete à esquerda com extensão de 24.85 metros, em linha reta pela divisa da Área 3, chega-se ao ponto D, daí deflete à esquerda em curva, com um desenvolvimento de 10,50 metros no entroncamento. Da Rua Aparecida do Norte com a Rua São Paulo, chega-se ao ponto E onde fecha o perímetro, encerrando-se uma Área de 262,00 m²."

B - Imóvel de propriedade de José Maria dos Santos:

"Sob nº 28 da Quadra 6, com frente para a Rua



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N — CEP 12.300 — JACAREÍ — SÃO PAULO

- Fls. 02 -

Aparecida do Norte, medindo 10,00 metros em curva de frente para a referida rua, do lado direito de quem da rua olha para o terreno, confronta com a Avenida São Benedito, na extensão de 29,00 metros, mais ou menos; do lado esquerdo confronta com o lote nº 29, na extensão de 29,00 metros, e pelos fundos confronta com o lote nº 27, na extensão de 10,00 metros, encerrando a área de 272,50m²".

ARTIGO 3º - Na escritura de Permuta do Sr. José Maria dos Santos se obrigará a não reivindicar, a qualquer título, nem judicialmente, nem administrativamente a diferença de valor entre os imóveis.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 27 DE agosto DE 1.984

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- Prefeito Municipal -